



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS
Nº XX/2024**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, cidade de Ibema/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Senhor João Batista de Almeida, **declara** aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à ENSAIO DE SONDAgens TIPO STANDARD PENETRATION TEST (SPR), conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
- a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

2.1 – Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.

2.2 - Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail eng.ibema@gmail.com ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	3	Un	Furo de Sondagem (SPT) com previsão de 6,87m ou até o impenetrável, incluso mão de obra especializada, ART e Relatório de Sondagem.		
2	1	Un	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos.		

4. Especificidades/detalhamento:

Ensaio de Sondagens Tipo Standart Penetration Teste (SPT)
Local : Rua Cianorte nº 1281 – Centro – Ibema/PR
Lote Nº 06 – Quadra Nº 117
Coordenada : Lat. -25.116762°; Long. -53.009294°

Objetivo : Referenciar os serviços de sondagens tipo Standart Penetration Test (SPT), para reconhecimento do subsolo para um terreno localizado no endereço acima, de propriedade do Município, que será utilizado para construção de Barracão Industrial do Programa de Transferências

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - Paraná
Fone: (45) 3238-1347
prefeitura@pibema.pr.gov.br - www.pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Voluntárias do Governo do Estado do Paraná Prioridade Nº 43 – E-Protocolo Nº 21.750.702-2 – Valor de R\$ 421.096,96, que será edificado no local onde será realizado o ensaio de sondagem. Será realizado 3 furos de sondagem com previsão de 6,87 metros de profundidade ou impenetrável. A previsão de profundidade da sondagem, foram retiradas das médias dos 3 furos da sondagem SPT realizada no lote limdeiro, onde nos 3 furos foram executados 20,62 metros de investigação. A localização destes furos está na planta em anexo. Toda a metodologia de ensaio deverá seguir a ABNT NBR 6484/2001 e demais normas complementares, com emissão de ART do responsável técnico.

5. Prazo de entrega do produto:

Após o tramite do processo licitatório, a empresa vencedora do certame, terá o prazo para a execução do objeto de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

6. Forma de entrega:

A empresa deverá efetuar entrega, no endereço: Avenida Ney Euirson Napoli nº 1426 ou no e-mail eng.ibema@gmail.com.

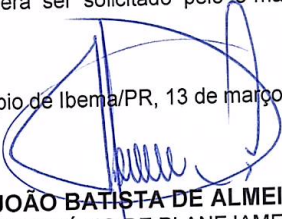
7. Prazo de Validade do Orçamento:

60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser encontrado na forma editável (em arquivo no formato.doc) no site do Município, aba Licitações ou podera ser solicitado pelo e-mail licita@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3238-1347.

Município de Ibema/PR, 13 de março de 2024.


JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
Decreto Nº 2191/2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº004/2024

SÚMULA: Aprova Plano de Ação para a Reprogramação de Saldos do co- financiamento do Exercício 2023 – Fundo Nacional de Assistência Social – SUAS – Sistema único de Assistência Social e Estadual – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024 do Município de Ibema – Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Portaria MDSA/SNAS Nº137/2016,

Considerando a Portaria MDS Nº 113/2015,

Considerando que o órgão gestor assegurou à população durante o exercício de 2023, os serviços socioassistenciais cofinanciados;

Considerando que houve saldos de recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2023, que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados / utilizados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamentos;

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Considerando a apreciação da proposta de Reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2023, e a decisão da plenária na reunião realizada na data de 14/03/2024

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação dos Saldos dos co-financiamentos dos recursos Federal – FNAS, do Exercício 2023 – Fundo Nacional de Assistência Social, para o exercício de 2024.

ART. 2º- Aprovar Plano de Ação para a Reprogramação dos Saldos do co-financiamento dos recursos do Estado do Paraná – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, do Exercício 2023 – Fundo Estadual de Assistência Social, para o exercício de 2024

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Anadir de Paula Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº005/2024

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas dos recursos do FEAS- PPAS-1– Fundo Estadual de Assistência Social referente o semestre de 01/07/2023 à 31/01/2024 do Município de Ibema – Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

Considerando a Deliberação nº 59/2023, do CEAS/PR

Considerando a Resolução nº 174/2018- Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que institui o Sistema de Transferência e Apoio à Gestão – SISTAG;

Considerando a Portaria MDSA/SNAS Nº137/2016,

Considerando a Portaria MDS Nº 113/2015,

Amador

Q



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br

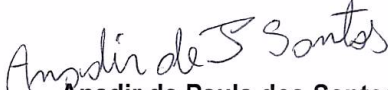


Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da execução dos recursos referente ao semestre de 31 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024, dos recursos do Piso Paranaense de Assistência social - PPAS I - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS,

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº006/2024

SÚMULA: Aprova a nova redação da Lei de concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social, em conformidade ao SUAS, SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL no Município de Ibema – Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, -Lei de implantação do SUAS
Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS)

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a nova redação para a Lei de Benefícios Eventuais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Ibema – Pr.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Assolir

Q



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

Anadir de Paula dos Santos
Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº007/2024

SÚMULA: Aprova a nova redação da Lei do SUAS, que implanta o SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL no Município de Ibema – Pr e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

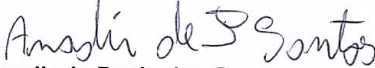
Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS)

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a nova redação para a Lei de Implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Ibema – Pr.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.


Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº008/2024

SÚMULA: Aprova calendário das reuniões anuais do exercício de 2024 do Conselho Municipal da Assistência Social dá outras providências

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Ibema, em reunião ordinária realizada na data de 14 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 044/13, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei;

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

Considerando a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar calendário das reuniões anuais do exercício de 2024 do CMAS.

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Anadir de Paula dos Santos
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran
Prefeita Municipal